



Projeto de Lei nº 5.082/2009

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre transação tributária, nas hipóteses que especifica, altera a legislação tributária e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

O §3º, do artigo 24 passa a ter a seguinte redação:

Art. 24.....

- I -
II -
III -
IV -
V-
VI -
VII -
VIII -
§1º
§ 2º

§ 3º Os documentos que compõem o processo de transação serão arquivados na unidade da Fazenda Pública que jurisdiciona o domicílio fiscal do contribuinte, e a íntegra de cada termo de transação será publicada no Diário Oficial da União e na rede mundial de computadores, na forma de regulamento, preservadas as informações sujeitas a sigilo na forma do art. 198 da Lei no 5.172, de 1966.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda amplia a publicidade a ser dada aos termos de transação tributária que têm por finalidade solucionar conflitos e por fim a litígios, visando a extinção de crédito tributário. Com a redação que se pretende dar, não apenas as ementas dos termos de transação serão divulgadas, mas sua íntegra, garantindo-se porém, o sigilo das informações previstas no Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 1966) em seu art. 198. A emenda prevê



**Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Rita Camata - PMDB/ES**

ainda que, além da divulgação na rede mundial de computadores, os termos de transação também serão publicados no Diário Oficial da União.

A divulgação dessas transações respeita os princípios constitucionais da Publicidade e da Isonomia Tributária, previstos nos Arts. 37 e 150, inciso II da Constituição Federal viabilizando, inclusive, que os contribuintes tomem conhecimento dos parâmetros utilizados para efeito de outras transações que porventura lhes digam respeito e sejam similares.

Os contribuintes interessados em eventuais transações tributárias devem estar cientes de que será dada ampla publicidade às decisões relativas aos seus respectivos casos. Na medida em que a própria legislação explice que o resultado da transação será tornado público, não se pode alegar que o direito ao sigilo fiscal foi ferido. Nesta hipótese ele fica tacitamente relativizado.

**Deputada Rita Camata
PMDB/ES**